

TECTRIL

POLÍTICA DO CANAL DE INTEGRIDADE

Recebimento, proteção, apuração e tratamento responsável de relatos

COMPROMISSO CENTRAL Todo relato será recebido com respeito, tratado com acesso restrito e analisado de forma imparcial, sem tolerância à retaliação contra quem agir de boa-fé.

Documento	Versão	Vigência
Política do Canal de Integridade	Revisão 0	18 de julho de 2026

TECTRIL SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA

Caieiras — São Paulo — Brasil

Controle do Documento

Campo	Definição
Proprietário	Administração da Tectril
Gestão operacional	Responsável pelo Canal de Integridade formalmente designado
Aprovação	Administração da Tectril
Periodicidade de revisão	Anual ou sempre que houver alteração relevante de processo, estrutura ou legislação
Classificação	Documento institucional de acesso público
Documentos relacionados	Código de Ética e Conduta Comercial; Aviso de Privacidade do Canal de Integridade; Política de Gestão de Registros; Política de Segurança da Informação

1. Objetivo

Esta Política estabelece as regras para o recebimento, registro, triagem, análise, apuração, decisão, encerramento e guarda de relatos encaminhados ao Canal de Integridade da Tectril. Seu objetivo é assegurar um processo acessível, confiável, confidencial, imparcial, documentado e compatível com a proteção de dados pessoais.

A Política também define salvaguardas contra retaliação e mecanismos de independência para situações que envolvam sócios, administradores, lideranças ou a própria pessoa responsável pela gestão do Canal.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a relatos apresentados por colaboradores, candidatos, ex-colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, representantes, agentes públicos e quaisquer outras pessoas que mantenham ou tenham mantido relação com a Tectril.

Abrange fatos relacionados às atividades da Tectril no Brasil ou no exterior, inclusive quando praticados por terceiros que atuem em seu nome ou interesse.

3. Princípios do Canal

- Boa-fé: o manifestante não precisa ter certeza da irregularidade; deve relatar com sinceridade e apresentar as informações que razoavelmente possui.
- Confidencialidade: a identidade do manifestante e as informações do relato serão acessadas somente por pessoas que necessitem conhecê-las para o tratamento do caso.
- Possibilidade de não identificação: o formulário específico poderá ser utilizado sem fornecimento obrigatório de nome, e-mail ou telefone.
- Imparcialidade: decisões serão baseadas em fatos, documentos e critérios objetivos, assegurando análise justa às pessoas envolvidas.
- Independência: ninguém poderá receber, apurar ou decidir relato no qual tenha interesse pessoal, hierárquico direto ou envolvimento nos fatos.
- Não retaliação: é proibida qualquer represália contra quem relate ou colabore de boa-fé.
- Necessidade e proporcionalidade: serão coletadas e utilizadas somente as informações adequadas ao tratamento do relato.
- Rastreabilidade: as decisões e etapas relevantes serão registradas de forma segura, preservando a cadeia de custódia das evidências.

4. Canais e Modalidades de Relato

4.1. Formulário do Canal de Integridade

O formulário disponibilizado no site oficial da Tectril é o meio recomendado para o envio de relatos. Antes do preenchimento, a pessoa deverá escolher uma das modalidades abaixo:

Modalidade	Funcionamento
Identificada e confidencial	A pessoa fornece voluntariamente dados de contato. Sua identidade permanece restrita às pessoas autorizadas e somente será compartilhada quando necessária, de forma limitada ou por obrigação legal.
Sem identificação	Não são obrigatórios nome, e-mail ou telefone. A pessoa deve evitar inserir no texto ou nos anexos dados que revelem sua identidade. A ausência de contato poderá impedir pedidos de esclarecimento e a comunicação do resultado.

4.2. E-mail do Canal

O endereço canaldeetica@tectril.com.br destina-se a relatos identificados e confidenciais, dúvidas e pedidos de orientação. O e-mail não será divulgado como meio anônimo, pois o endereço do remetente e outros dados técnicos podem permitir sua identificação.

4.3. Relatos por Liderança ou Outro Representante

Quem receber relato por conversa, mensagem ou outro meio deverá encaminhá-lo ao responsável pelo Canal com rapidez, discrição e fidelidade, sem iniciar investigação própria, prometer resultado ou compartilhar o conteúdo com pessoas não autorizadas.

5. Assuntos que podem ser Relatados

O Canal poderá ser utilizado para suspeitas ou ocorrências relacionadas, entre outras, a:

- fraude, corrupção, suborno, favorecimento indevido ou conflito de interesses;
- assédio moral ou sexual, discriminação, violência ou ameaça;
- desvios fiscais, aduaneiros, regulatórios, contábeis ou documentais;
- violação de sanções, embargos, controles de exportação ou regras de comércio internacional;
- uso indevido de informações, dados pessoais, ativos, recursos ou propriedade intelectual;
- falsificação, ocultação, destruição ou manipulação de registros e evidências;
- violação do Código de Ética, de políticas internas, de contratos ou da legislação;
- retaliação, tentativa de impedir um relato ou interferência em apuração.

NÃO É CANAL DE EMERGÊNCIA Situações que envolvam risco imediato à vida, à integridade física ou à segurança devem ser comunicadas aos serviços públicos de emergência competentes. O Canal também não substitui atendimento comercial, suporte operacional ou reclamações rotineiras sem componente ético.

6. Governança e Responsabilidades

Papel	Responsabilidades essenciais
Administração da Tectril	Aprovar a Política; designar formalmente o responsável pelo Canal e seu substituto; prover recursos; decidir medidas de alta relevância; acompanhar indicadores agregados sem exposição indevida de identidades.

Papel	Responsabilidades essenciais
Responsável pelo Canal	Receber, registrar e triar relatos; proteger informações; avaliar conflitos; coordenar apurações; manter registros; comunicar decisões; monitorar retaliação e reportar resultados agregados.
Substituto formal	Assumir o tratamento quando houver ausência, impedimento ou conflito do responsável principal.
Apurador interno ou externo	Conduzir diligências dentro do escopo autorizado, preservar evidências, registrar conclusões objetivas e manter sigilo.
Administração decisória	Avaliar conclusões e determinar medidas corretivas, disciplinares ou de remediação, sem substituir a apuração técnica.
Todos os destinatários	Cooperar de boa-fé, preservar documentos, manter confidencialidade e não praticar retaliação.

7. Independência, Impedimento e Relatos Sensíveis

A pessoa designada deverá declarar impedimento sempre que tiver envolvimento nos fatos, relação pessoal relevante, subordinação direta, interesse financeiro, participação em decisão questionada ou qualquer circunstância capaz de comprometer ou aparentar comprometer sua imparcialidade.

7.1. Regras de Encaminhamento

Pessoa envolvida no relato	Encaminhamento obrigatório
Responsável pelo Canal	O relato será tratado pelo substituto formal, sem acesso do responsável impedido.
Substituto do Canal	O responsável principal tratará o caso, desde que não esteja impedido.
Sócio, administrador ou integrante da alta liderança	O caso será encaminhado diretamente a profissional ou assessor externo independente, contratado para a análise, preservação das evidências e recomendação de medidas.
Todos os responsáveis internos potencialmente envolvidos	A Tectril utilizará instância externa independente, com acesso segregado e reporte à pessoa ou órgão societário não envolvido.

A pessoa envolvida no relato não poderá acessar o registro, escolher o apurador, restringir diligências, participar da decisão ou receber informação que permita identificar o manifestante, salvo obrigação legal ou necessidade estritamente fundamentada.

8. Fluxo de Tratamento

- 1.Recebimento e registro.** O relato será registrado em ambiente de acesso restrito, com data, canal, modalidade e descrição original. O conteúdo não será alterado; eventuais resumos serão identificados como tal.
- 2.Confirmação.** Quando houver meio seguro de contato, a Tectril confirmará o recebimento em até 2 dias úteis. No formulário gratuito sem contato ou protocolo consultável, a confirmação ocorrerá na tela ao final do envio.
- 3.Triagem.** Em até 10 dias úteis, serão avaliados escopo, urgência, risco às pessoas, risco de destruição de provas, conflito de interesses, necessidade de preservação imediata e suficiência inicial das informações.
- 4.Análise preliminar.** Serão verificadas plausibilidade, fontes disponíveis e medidas cautelares necessárias. A ausência inicial de prova completa não autoriza o descarte automático do relato.

5. **Plano de apuração.** Quando aplicável, serão definidos escopo, apurador, diligências, documentos, entrevistas, controles de acesso e prazo estimado.

6. **Apuração.** A apuração poderá incluir análise documental, entrevistas, validação de sistemas e outras diligências lícitas e proporcionais. As pessoas envolvidas terão oportunidade adequada de apresentar informações, sem acesso indevido à identidade do manifestante.

7. **Conclusão e decisão.** O relatório de conclusão distinguirá fatos confirmados, não confirmados e inconclusivos, indicará evidências e recomendará medidas. A instância competente decidirá sem participação de pessoas impedidas.

8. **Encerramento e monitoramento.** O registro será encerrado após a decisão e o plano de ação. Quando possível, o manifestante receberá comunicação geral, respeitados sigilo, proteção de terceiros e limites legais. Riscos de retaliação e ações corretivas poderão continuar sendo monitorados.

8.1. Prazo de conclusão

A Tectril buscará concluir a apuração em até 60 dias corridos após a triagem. Casos complexos poderão exigir prazo adicional, que deverá ser justificado e registrado. O prazo é uma referência de governança e não limita a adoção imediata de medidas de proteção ou preservação.

9. Complementação e Comunicação

Quando houver contato disponível, o responsável poderá solicitar esclarecimentos, documentos ou indicação de testemunhas. O manifestante poderá complementar espontaneamente o relato enquanto o caso estiver em tratamento.

Relatos sem identificação e sem funcionalidade de acompanhamento poderão não permitir complementação ou retorno. Essa limitação deverá ser informada de forma clara antes do envio.

A comunicação de encerramento, quando possível, será geral e não revelará medidas disciplinares individuais, dados pessoais de terceiros, estratégias jurídicas, documentos confidenciais ou informações capazes de prejudicar a apuração.

10. Preservação de Documentos e Evidências

Desde o recebimento do relato, poderão ser emitidas instruções de preservação para impedir alteração, eliminação ou perda de documentos físicos e digitais relacionados ao caso.

- manter o relato original e registrar todas as complementações;
- documentar origem, data de obtenção, responsável e movimentações relevantes de cada evidência;
- preservar e-mails, mensagens, documentos, registros de sistemas, imagens e demais elementos pertinentes;
- suspender descarte rotineiro quando houver investigação, disputa, auditoria, fiscalização ou obrigação de preservação;
- evitar coleta excessiva ou acesso indiscriminado a contas, dispositivos e arquivos pessoais;
- registrar medidas cautelares e decisões de preservação.

É proibido destruir, adulterar, ocultar, orientar a alteração ou retaliar alguém pela preservação ou apresentação de evidências.

11. Proteção de Dados Pessoais e Segurança

O tratamento de dados pessoais no Canal será realizado para receber, avaliar, investigar e remediar possíveis irregularidades, proteger direitos, cumprir obrigações legais ou regulatórias e exercer direitos em processos administrativos, arbitrais ou judiciais, conforme a base legal aplicável a cada atividade.

Quando o relato contiver dados pessoais sensíveis, seu tratamento será limitado ao estritamente necessário e submetido às salvaguardas reforçadas previstas na legislação e nas normas internas.

- acesso baseado em necessidade de conhecimento e permissões individualizadas;
- autenticação segura e revisão periódica dos acessos;
- registro de acessos e operações relevantes, quando tecnicamente disponível;
- transmissão e armazenamento em ambientes protegidos;
- compartilhamento mínimo com apuradores, assessores ou autoridades competentes;
- orientação de confidencialidade às pessoas participantes da apuração;
- eliminação ou anonimização ao fim do prazo de retenção, quando não houver fundamento para conservação.

TRANSPARÊNCIA O formulário deverá apresentar Aviso de Privacidade próprio, informando finalidades, categorias de dados, compartilhamentos, direitos do titular, período de retenção e canal para assuntos de proteção de dados.

12. Retenção e Descarte

Os registros do Canal serão mantidos pelo período necessário às finalidades da apuração, remediação, comprovação do Programa de Integridade, exercício regular de direitos e cumprimento de obrigações aplicáveis.

Como regra interna inicial, o dossiê do relato será conservado por 5 anos contados do encerramento, sujeito a revisão periódica de necessidade. O prazo poderá ser ampliado quando houver obrigação legal ou contratual, investigação em curso, medida de preservação, processo judicial, administrativo ou arbitral, auditoria, fiscalização ou risco jurídico documentado.

Encerrado o prazo e ausente fundamento para conservação, os dados serão eliminados de forma segura ou anonimizados. Backups seguirão o ciclo técnico de substituição e proteção definido pela Tectril.

13. Não Retaliação e Medidas de Proteção

A Tectril proíbe retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, apresente relato, manifeste preocupação, recuse conduta possivelmente irregular, participe de entrevista, preserve documentos ou colabore com apuração.

Retaliação pode incluir, entre outras práticas:

- demissão, ameaça, punição, isolamento, constrangimento ou avaliação injusta;
- alteração prejudicial e injustificada de função, jornada, remuneração, oportunidades ou condições de trabalho;
- rompimento, restrição ou ameaça comercial motivada pelo relato;
- tentativa de descobrir a identidade de manifestante anônimo sem necessidade legítima;
- pressão para retirar, alterar ou não apresentar relato;
- hostilidade contra testemunha, apurador ou pessoa que preserve evidências.

Suspeitas de retaliação terão prioridade e poderão resultar em medidas protetivas, corretivas, contratuais ou disciplinares proporcionais. A proteção não impede consequências por conduta irregular própria e comprovada, desde que tais consequências não sejam motivadas pelo relato.

14. Relato não Confirmado, Erro e Má-Fé

14.1. Relato não Confirmado ou Inconclusivo

Um relato feito de boa-fé não se torna falso apenas porque a apuração não encontrou prova suficiente ou concluiu que a irregularidade não ocorreu. Nessa hipótese, o caso será registrado como não confirmado ou inconclusivo, sem punição ao manifestante.

14.2. Relato Deliberadamente Falso

Configura má-fé a apresentação consciente de informação falsa, a fabricação de evidências ou o uso intencional do Canal para prejudicar outra pessoa. A má-fé deverá ser comprovada por elementos objetivos e não poderá ser presumida pela simples ausência de confirmação do relato.

Quando comprovada, poderá resultar em medidas proporcionais, assegurada análise imparcial e observadas as normas legais, contratuais e internas aplicáveis.

15. Medidas Decorrentes da Apuração

Conforme a natureza e a gravidade dos fatos, poderão ser adotadas medidas como orientação, treinamento, melhoria de controles, correção de registros, revisão de processo, reforço contratual, afastamento cautelar, sanção disciplinar, rescisão contratual, recuperação de perdas e comunicação às autoridades competentes.

As medidas deverão ser proporcionais, documentadas, consistentes e decididas por pessoa não impedida. Medidas cautelares não representam conclusão antecipada de responsabilidade.

16. Indicadores e Prestação de Contas

Periodicamente, o responsável apresentará à Administração informações agregadas sobre quantidade de relatos, categorias, prazos, status, medidas de remediação e sinais de retaliação. Relatórios gerenciais deverão evitar identificação desnecessária de manifestantes, testemunhas ou pessoas envolvidas.

A Administração avaliará a efetividade do Canal, a independência do processo, a segurança dos acessos, o cumprimento dos prazos e a implementação das ações corretivas.

17. Capacitação e Divulgação

A Tectril divulgará o Canal e esta Política aos públicos pertinentes, explicando as modalidades de relato, a proteção contrarretaliação, o dever de confidencialidade e os limites do anonimato. Pessoas que recebam ou apurem relatos deverão receber orientação específica sobre imparcialidade, proteção de dados, entrevista, preservação de evidências e registro de decisões.

18. Violações Desta Política

Constituem violações desta Política, entre outras, acessar relato sem autorização, revelar identidade ou conteúdo indevidamente, omitir conflito de interesses, interferir na apuração, destruir evidência, praticar retaliação, deixar de encaminhar relato recebido ou descumprir medida formal de preservação.

As violações serão avaliadas de forma imparcial e poderão gerar medidas disciplinares, contratuais e legais cabíveis.

19. Disposições Finais

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser interpretada em conjunto com o Código de Ética e Conduta Comercial e demais normas da Tectril. Em caso de conflito, prevalecerão a legislação aplicável e a regra que melhor preserve a integridade da apuração e os direitos das pessoas envolvidas.

A Política será revisada pelo menos anualmente ou antes disso quando houver mudanças relevantes no Canal, na estrutura da empresa, nos riscos identificados ou na legislação.

20. Aprovação

Responsabilidade	Nome/Função	Data	Assinatura
Elaboração			
Revisão jurídica/LGPD			
Aprovação			

Anexo I — Informações Mínimas do Relato

O formulário deverá, de modo proporcional e acessível, permitir o fornecimento das seguintes informações:

- modalidade: identificada e confidencial ou sem identificação;
- categoria do relato;
- relação do manifestante com a Tectril, com opção de não informar;
- descrição clara dos fatos;
- pessoas, empresas, áreas ou locais envolvidos;
- data ou período aproximado;
- existência de risco imediato, continuidade da conduta ou ameaça de retaliação;
- testemunhas ou fontes de informação;
- documentos e anexos, com alerta sobre metadados que possam identificar o manifestante;
- declaração de que as informações são apresentadas de boa-fé.

Anexo II — Classificação do Resultado

Classificação	Significado
Confirmado	As evidências sustentam, de forma suficiente, a ocorrência do fato ou da violação.
Parcialmente confirmado	Parte relevante do relato foi sustentada, mas outros elementos não foram comprovados.
Não confirmado	As evidências disponíveis indicam que o fato não ocorreu ou não configurou violação.
Inconclusivo	Não foi possível obter elementos suficientes para confirmar ou afastar o relato.

Classificação	Significado
Fora do escopo	O assunto não pertence ao Canal e deve ser encaminhado ao meio apropriado, preservando-se o registro do encaminhamento.
Má-fé comprovada	Há evidência objetiva de fabricação consciente de informação ou evidência com intenção de prejudicar.

Referências Normativas e de Boas Práticas

- BRASIL. Lei nº 12.846/2013 — Lei Anticorrupção.
- BRASIL. Decreto nº 11.129/2022 — regulamenta a Lei nº 12.846/2013 e dispõe sobre programas de integridade.
- BRASIL. Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com alterações posteriores.
- CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas, Volume II, 2024.
- ABNT NBR ISO 37002 — Sistemas de gestão de denúncias — Diretrizes, como referência de boas práticas, quando aplicável.

NOTA DE VALIDAÇÃO Esta versão estabelece uma arquitetura de governança inicial e deve ser revisada por profissional jurídico e de proteção de dados antes da aprovação formal, especialmente quanto às bases legais, retenção, relações trabalhistas e configuração técnica do formulário.